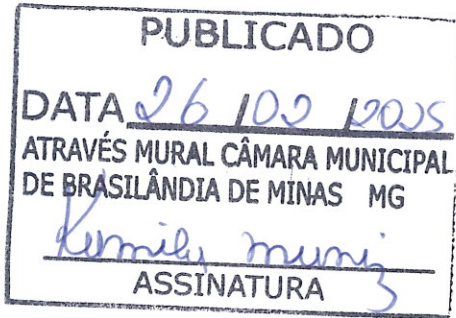




CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 034/2024 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG E A PRATIKARTES EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N.º 01.628.860/0001-37, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº 1522 - Bairro Planalto - CEP - 38.779-000 - BRASILÂNDIA DE MINAS MG fone (38) 3562-1448, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA**, CPF -030.413.421-03 e RG MG 16289830 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas - MG, CEP 38.779-000 doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PRATIKARTES EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA**, situada à Rua São Pedro 709, Todos os Santos Cidade de Montes Claros MG, inscrita no CNPJ sob o nº. **23.342.711/0001-40**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Daniel Gomes PRATES**, portador da Cédula de Identidade nº 20421741SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 021.617.576-36, tem entre si, justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Dispensa de Licitação 022/2024, Processo Licitatório nº 024/2024, contrato administrativo de nº 034/2024 de acordo com a Lei nº 14.133/2021 art. 75, inciso II) e alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

1 – OBJETO.

- Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação por mais 03 (três) meses a vigência do contrato de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoramento e consultoria para elaboração de anteprojeto de Lei para a reforma/atualização da Lei Orgânica do Município de Brasilândia de Minas/MG e reforma/atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, além de elaboração do Código de Ética do Servidor Público Municipal e as novas propostas da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG.

1.1 O fundamento jurídico da prorrogação dar-se-á com fulcro no art. 111, da Lei Federal nº14.133/2021 e posteriores alterações.

1.3 – A despesa para fazer face as despesas advindas deste Termo Aditivo são as consignadas na Lei Orçamentária vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – DA RATIFICAÇÃO


2.1 – Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas, formando com o presente um todo, único e indivisível para todos os efeitos.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de prestação de serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasilândia de Minas–MG, 12 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG.
PRESIDENTE – JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA,
CPF – 030.413.421-03 e RG MG 16289830 SSP/M
CONTRATANTE



PRATIKARTES EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.342.711/0001-40,
DANIEL GOMES PRATES
CPF :021.617.576-36
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Bruna Lopes Pereira

CPF: 139.182.636-83

Nome: Renata Yelma Martins Pontes

CPF: 039.183.886-90